LEI N. 3.389/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais) para atender as Secretarias Municipais de: Administração – SEMAD e Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Provável Excesso de Arrecadação decorrente das receitas arrecadadas, conforme Memorando nº 036/Contadoria/2014, no valor de R$ 1.975.000,00(um milhão e novecentos e setenta e cinco mil reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.**			
04.122.0002.2.0015		PAGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*					
57	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vant Fixas Pes Civil**	**1.325.000,00**				
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
12.122.0002.2.0170		PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - ADMINISTRATIVO					
01.01..00		*REC IMP E TRANSF IMP - EDUCAÇÃO*					
412	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vant Fixas Pes Civil**	**600.000,00**				
12.122.0002.2.0078		ATEND SERV ADMIN - SEMED					
01.01..00		*REC IMP E TRANSF IMP - EDUCAÇÃO*					
369	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**50.000,00**				
TOTAL							**1.975.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação especificada na coluna B, de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248